



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº210/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir e reconstruir uma casa residencial de madeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir uma casa residencial de madeira, localizada na data de terras nº21 da quadra nº05, medindo 49,00 metros quadrados.

§ primeiro- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a reconstruir a referida casa residencial, em igual tamanho na data de terras nº20 da quadra nº05.

§ segundo - Tal residência destinará à moradia de um policial do destacamento policial local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da demolição e reconstrução, correrão por dotação própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 31 de março de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA